

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 0626/

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTA na Av. Madre Benvenuta, nº 2007, Itacoru	
o nº 83.891.283/0001-36, por intermédio	
, torna público que fará realizar licitação critério de julgamento de menor preço	
objetivando a compra por Demanda Cert de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº aplicação subsidiária da Lei Federal nº Complementar nº 123, de 14 de dezembro 16 de setembro de 2009, alterações poste e estaduais vigentes.	12.337, de 05 de julho de 2002 , com 8.666 , de 21 de junho de 1993 , Lei de 2006 , Decreto Estadual nº 2.617 , de

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXAS PARA A BIBLIOTECA DO CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS DA UDESC, conforme especificações constantes do Anexo I e II.

O ITEM 1 DO PROCESSO É EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEOUENO PORTE.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

site: <u>htt</u>	p://e-lic.sc.gov.br/
e-mail:	

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Envio de proposta: a partir das 13h30min do dia 23/03/2022.
- 1.2 Abertura da sessão: a partir das 13h30min do dia 06/04/2022.
- 1.3 Início da disputa: a partir das 14h do dia 06/04/2022.
- **1.4** O pregão eletrônico será realizado via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC, http://e-lic.sc.gov.br).
- **1.5** Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Udesc, denominados pregoeiro e equipe de apoio, conforme atribuições normatizadas pela Resolução n° 060/2010 Consuni.
- **1.6** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF.
- 1.7 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(s);

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Modelo de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

Anexo V - Informações da empresa vencedora para contratação

2 - DA LICITAÇÃO

- **2.1** A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos I** e **II** e nas condições previstas neste edital.
- 2.2 Do Convênio ICMS nº 26/03
- **2.2.1** De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação

PE 0626/2022 Página 1 de 23



de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1° da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ n° 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica, nos termos previstos no Decreto Estadual n° 255, de 21/05/2003.

- **2.2.2 -** Nos termos do Convênio ICMS 26/03, por se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, <u>as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido</u>, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- **2.2.3** Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação "CHAT", caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.
 - 2.2.4 A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:
- a) dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) saída promovida por contribuinte enquadrado no simples nacional;
- c) saída de bens ou mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;
- **2.2.5** Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto à qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br;
- 2.3 Da Execução da Licitação
- **2.3.1** O processamento da licitação será pela Udesc na qualidade de Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades da Universidade.
- **2.4** Da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, as partes devem acordar o seguinte:
- I A UDESC e a licitante vencedora declaram que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe repassados, cumprindo, todo as normas de proteção а momento, de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, situação de violação de tais regras.
- **UDESC** licitante vencedora e а se comprometem no sentido de que somente poderão tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente avenca/instrumento iamais para qualquer outra finalidade.
- III A UDESC licitante vencedora assumem е а o compromisso de confidencialidade e de não compartilhar e/ou garantir acesso aos que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações а outras pessoas jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se solicitação for realizada а por autoridade de proteção de dados, deverá haver deliberação conjunta sobre tal pedido e suas decorrências.
- IV A UDESC e a licitante vencedora ficam obrigadas a denunciar eventual incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou

PE 0626/2022 Página 2 de 23



qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

- **2.5** Do acordo anticorrupção:
- **2.5.1** De acordo com a Instrução Normativa CGE/SEA № 1 DE 26/03/2020, as Partes contratante e contratada:
- **I** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis n^{o} s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;
- **IV** Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- **3.2** Não será admitida a participação de:
- **3.2.1** Empresas punidas com o impedimento do direito de licitar ou contratar com a Administração do Estado de Santa Catarina SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **3.2.2 -** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **3.2.3** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores da Udesc.
- **3.3** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável do edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta licitação.
- **3.4** O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Udesc.
- **3.4.1** Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema E-lic e/ou o informado no Anexo V;

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **4.1** O interessado em participar do pregão eletrônico deve dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferíveis emitidas pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina.
- **4.1.1** Os interessados deverão estar previamente qualificados para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo II**.
- **4.1.2** O procedimento para inscrição e alterações do Cadastro encontra-se disponível no site do

Portal de Compras, pelo endereço http://portaldecompras.sc.gov.br.

4.2 - A licitante credenciada responsabiliza-se legalmente, independente da fase do certame, por seus atos praticados e por declarações falsas. Ainda, assume como verdadeiras suas propostas/lances, presumindo-se a legitimidade de seu

PE 0626/2022 Página 3 de 23



representante para realização das transações no pregão eletrônico, já que é a única responsável pelo sigilo da senha.

5 - PARTICIPAÇÃO

- **5.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- **5.2** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- **5.3** Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar o pleno conhecimento em campo próprio do sistema eletrônico.
- **5.3.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e enquadramento da empresa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.
- **5.4** Caberá à licitante acompanhar a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens do sistema ou de sua desconexão.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Da proposta on-line:

- **6.1.1** Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, não poderá ser mais retirada ou substituída.
- **6.1.2** Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- **6.1.3** A proposta on-line, para cada item, deverá ser preenchida, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:
- a) Indicando o valor unitário de cada item, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas
- decimais, no campo "valor da proposta";
- **b)** Indicando a Marca/Modelo/Procedência do objeto cotado no campo correspondente a cada item, somente as informações solicitadas pelo sistema para cada item/lote.
- **6.1.4** As licitantes deverão ofertar preços para todos os itens do lote cotado, sob pena de Desclassificação.
- **6.1.5** Qualquer documentação que identifique a licitante deve ser inserida como anexo ou enviado
 - por e-mail, conforme determinação do Pregoeiro, somente após à fase de lances
- **6.1.6** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
- **6.1.7** A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
- **6.1.8** O prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s) não poderá ser superior ao estabelecido no Anexo I, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Contrato.

PE 0626/2022 Página 4 de 23



6.2 - Da proposta on-line readequada:

- **6.2.1** Quando houver cotação de proposta por lote, a vencedora do lote deverá readequar sua proposta no próprio e-Lic, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total do lance vencedor, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da convocação do pregoeiro, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração.
- **6.2.2 -** Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na

primeira proposta e nem superior ao preço máximo dos itens, conforme Anexo II.

- **6.2.3** A empresa vencedora deverá enviar por e-mail as informações constantes do Anexo V, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do encerramento da sessão.
- **6.2.3.1** O endereço eletrônico (e-mail) fornecido no Anexo V (Informações da Empresa Vencedora para Contratação) será considerado como legítimo canal de comunicação entre a UDESC e a licitante para quaisquer fins.
- **6.2.3.2** A verificação rotineira das mensagens encaminhadas a tal e-mail é de inteira responsabilidade da licitante, não podendo invocar qualquer falha ocorrida em tal sistema ainda que por fato imputável a terceiro ou a negligência na sua checagem como razão para eximir-se de obrigação eventualmente imposta em tais comunicações, especialmente em relação ao cumprimento de prazos que venham a ser estipulados pela Administração.
- **6.2.3.3** É de responsabilidade exclusiva da licitante manter atualizado o endereço eletrônico a que se refere o item 6.2.3.1. Eventual troca desse deverá ser imediatamente comunicado à UDESC pelo e-mail da primeira página deste Edital.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- **7.1** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.
- **7.1.1** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- **7.1.2** O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos (diligências).
- **7.1.3** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer dos lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.1.4** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo mais de dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes por e-mail do cadastro no e-Lic.
- **7.2** A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do Pregão com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **7.3** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.3.1** O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração.
- **7.4** O Sistema ordenará automaticamente, fazendo sorteio quando tiver valores iguais, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

PE 0626/2022 Página 5 de 23



- **7.5** Aberta a etapa de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.5.1** Os licitantes deverão encaminhar lances somente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente computado e visualizado seu horário de registro e valor no link "histórico de lances".
- **7.5.2** Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".
- **7.5.3** Os lances aceitos ofertados serão no valor unitário do item (quando da cotação por item) ou valor total do lote (quando da cotação por lote).
- **7.5.4** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema.
- **7.5.5** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances.
- **7.5.6** A etapa de lances da sessão pública que terá o tempo de duração mínima de <u>5 (cinco) minutos</u>, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema, findo o qual, será automaticamente encerrada a etapa de lances.
- **7.6.** Depois de encerrados os itens/lotes, encerrar-se-á a etapa da disputa e o Sistema emitirá aviso no Chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.
- **7.7** O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar n^{o} 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar a redução dos preços com o proponente.
- **7.7.1** O pregoeiro decidirá sobre a aceitação dos preços, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **7.7.2** A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (Chat), podendo ser

acompanhada pelos demais licitantes.

- **7.8** Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MicroEmpresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- **7.8.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada;
- **7.8.2 -** Ocorrendo o empate, proceder-se-á, automaticamente, da seguinte forma:
- **a)** o sistema aplicará o benefício, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei.
- **b)** o sistema convocará a ME/EPP mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo a contratação da ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem nos intervalos da Lei Complementar, será realizado sorteio automático

PE 0626/2022 Página 6 de 23



entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

- **7.9** O disposto no subitem 7.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.
- **7.10** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.11** Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar nº 123, quando houver, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **7.12** O sistema anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores.
- **7.13** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas neste Edital.
- **7.14** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1** Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:
- **8.1.1** Consulta do Certificado de Cadastro de Fornecedores(CCF), pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.
- **8.1.1.1** O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo de até 60 minutos.
- **8.1.1.2** Para suprir a documentação vencida, no que diz respeito à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, relacionada no CCF, o Pregoeiro poderá verificar nos sites dos emissores de certidões, o documento hábil correspondente, constituindo meio legal de prova.
- **8.2** A regularidade fiscal das ME/EPP's, que apresentem restrição (documento vencido) no CCF, poderá ser comprovada no prazo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.2.1** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da ME/EPP à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.
- **8.3** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, com plano de recuperação deferido e homologado judicialmente, que apresentarem certidão positiva deverão apresentar ainda certidão de aptidão financeira emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada

PE 0626/2022 Página 7 de 23



está apta econômica e financeiramente a participar de licitação nos termos das Leis 8.666/1993 e 11.101/2005.

- **8.3.1** Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei n^{o} 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.
- **8.3.2** Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.
- **8.4** O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:
- **8.4.1** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);
- **8.4.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br / improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9 - JULGAMENTO

- **9.1** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos deste edital, apresentar o **menor preço**, conforme **Anexo II**.
- **9.2** Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Pregoeiro adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

9.3 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- **b)** que conflitarem com a legislação em vigor;
- **c)** a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Pregoeiro;
- d) que não cotarem marca/modelo conforme solicitado pelo sistema e-Lic.
- **9.4 -** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.
- **9.5** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via chat e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1** Qualquer pessoa até dois dias úteis antes da abertura da sessão poderá impugnar o Edital por meio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao "Registro de Impugnação ao Edital".
- **10.1.1** Fornecedores cadastrados podem optar por registrar a impugnação efetuando o login, acessando o processo eletrônico, botão "Impugnação".
- 10.1.2 Excepcionalmente, a impugnação poderá ser realizada pelo e-mail:
- **10.1.3** O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.

PE 0626/2022 Página 8 de 23



- **10.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada no prazo de 30 minutos, **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- **10.2.1** O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.
 - **10.2.2** Os recursos devem ser registrados no Sistema.
- **10.2.3** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, contados no sistema.
- **10.2.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 - DA CONTRATAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1 – A celebração do Contrato/Autorização de Fornecimento será formalizada com Udesc mediante a assinatura do Contrato/AF, consoante minuta que constitui o **Anexo IV** deste Edital, correndo sob sua responsabilidade todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

11.2 - Da convocação para assinatura do Contrato/AF:

- **11.2.1** Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato ou receber por email a Autorização de Fornecimento (AF).
- **11.2.1.1** A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, por meio do sistema SGPe.
- **11.2.1.2** Orientações sobre como assinar documentos no Sistema do Estado podem ser acessadas pelo site: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_fre-quente/novo-portal-de-processos-digitais/
- **11.2.1.3** Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora para assinar o Contrato, a Udesc cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 10.520/02 e neste edital.
- **11.2.2** Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a assinar o Contrato/AF, poderá ser convocada outra licitante, sendo observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- **11.2.3** É vedada a formalização de contratos/AF de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 5 de dezembro de 2014.
- **11.2.4** A Contratante poderá, a seu critério, emitir a Autorização de Fornecimento por e-mail em substituição do Termo de Contrato, ficando a empresa vencedora responsável por manter o endereço eletrônico atualizado, já informado

PE 0626/2022 Página 9 de 23



na proposta como disposto no anexo V, estando assim ciente e de acordo com os termos da Autorização de Fornecimento enviada, a qual já surtirá efeitos.

11.3 - Do objeto adquirido:

- **11.3.1** A fiscalização, aceitação e rejeição dos materiais adquiridos pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no Contrato/AF e Termo de Referência.
- **11.3.2** São partes integrantes do Contrato/AF a ser assinado como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

11.4 - Do reajuste de preço:

- **11.4.1** O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável durante a vigência do Contrato/AF e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato/AF. Exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.
- **11.4.2** A revisão dos preços poderá ser concedida pela contratante nos termos do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93, a partir da análise e discussão de planilha de custos.
- **11.4.2.1** Para revisão dos preços, a licitante vencedora deverá solicitar formalmente ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato/AF e ainda, comprovar o aumento dos encargos por intermédio de notas fiscais originais ou autenticadas do distribuidor (a nota fiscal anterior e a primeira nota fiscal posterior ao reequilíbrio econômico-financeiro).

11.5 - Da alteração do Contrato/AF:

- **11.5.1** O Contrato/AF a ser celebrado poderá ser alterado na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.
- **11.5.1.1** A Contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato/AF, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

11.6 - Da vigência do Contrato/AF:

11.6.1	_	Ο	prazo	de	vigência	do	contrato/AF	será

11.7 - Da fiscalização do Contrato/AF:

11.7.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pela Udesc deverá atender ao que se encontra definido no edital, seus anexos e no Contrato/AF.

12 - DO PAGAMENTO

- **12.1** A Udesc efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;
- **12.1.1** Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;
- **12.2 -** A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

PE <mark>0626/2022</mark> Página 10 de 23



- **12.3** A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: fabricante/marca/modelo/procedência/apresentação/ nome comercial/referência/número ou Certificado de Registro do Produto junto ao ente fiscalizador (quando cabível)/descrição exaustiva que permita à Administração identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Indispensável ainda informar os números do Contrato, Licitação e empenho;
- **12.4** A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura os dados bancários para pagamento, como: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

13 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- **13.1** As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do Contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa:
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- **13.2 -** A advertência será emitida quando o contratado descumprir qualquer obrigação;
- **13.3** A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou execução de serviços, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;
- **13.3.1 -** O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
- **13.3.2** Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou iudicial:
- **13.3.3** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do servico:
 - 13.3.4 A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
- **13.3.5** A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
- **13.4 -** A penalidade de impedimento impossibilitará a participação da empresa em licitações, ficando suspenso o seu registro no Cadastro Geral de Fornecedores/SC, de acordo com os prazos a seguir:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a receber a autorização de fornecimento ou assinar o Contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

PE 0626/2022 Página 11 de 23



- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos;
- g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora, que: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de SC; e h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber multas previstas no item anterior;
- **13.4.1** A penalidade de impedimento, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- **13.4.2** O impedimento do direito de licitar poderá ser ampliado até o dobro, em caso de reincidência:
- **13.5 -** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração/SEA;
- **13.5.1** A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
- **13.5.2 -** A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
- **13.6** As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) a penalidade de impedimento acarretará na suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
- **13.7 -** As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- **13.8** Compete ao Setor de Gestão de Contratos da CLC/Reitoria, após análise a indicação das penalidades deste edital, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente;
- **13.9** A interessada poderá interpor recurso contra a aplicação das penalidades deste edital, em 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente;
- **13.10 -** Homologadas e publicadas as penalidades serão registradas Cadastro Geral de Fornecedores;

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** Informações, impugnações e esclarecimentos sobre o edital serão protocoladas pelo interessado, acessando o pregão eletrônico, no portal de compras e-Lic, sendo que:
- **14.1.1** Para pedidos de informações e esclarecimentos, deve ser utilizada a opção "fórum" do edital;

PE <mark>0626/2022</mark> Página 12 de 23



- **14.1.2 -** Para pedidos de impugnação deve ser utilizada a opção "Impugnação" do edital.
- **14.2 -** Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:
- **14.2.1** Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico http://portaldecompras.sc.gov.br/ ou https://e-lic.sc.gov.br/
- **14.2.2** Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br, informando o nº do processo UDESC 1926/2022.
- **14.2.3** A Udesc não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem nos sites informados anteriormente.
- **14.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **14.3.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.4 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
- **14.5** A Udesc poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **14.6** O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Udesc, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas.
- **14.6.1** Caso ocorram alterações neste edital, elas serão disponibilizadas no Portal de compras;
- **14.7** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentados em qualquer fase da licitação.
- **14.8** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

	, (Clic	que	aqui	para	inserir	uma	<mark>data.</mark>	•
	•								

DILMAR BARETTA REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PE <mark>0626/2022</mark> Página 13 de 23



ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0626/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

- OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXAS PARA A BIBLIOTECA DO CENTRO DE CIÊN-CIAS TECNÓLOGICAS DA UDESC
 - 2. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DE OBJETO Conforme Anexo II.
 - 3. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
 - **3.1. Locais** Os produtos serão entregues e/ou executados pelo(s) Contratado(s), no seguinte endereço:

3.1.2 CAMPUS II - NORTE CATARINENSE:

3.1.2.1. CCT - Centro de Ciências Tecnológicas:

Rua Paulo Malschitzki, Zona Industrial Norte – Joinville, SC, CEP: 89.219-710.

Horário de funcionamento: 13h às 19h.

- **3.2.** O prazo de entrega e instalação (quando houver) dos produtos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato.
- **3.3.** Para o item 1 observar a figura 23 conforme ABNT NBR 9050:2015:

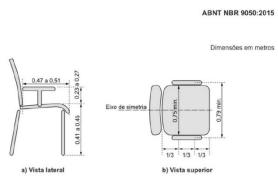


Figura 23 – Dimensões para assentos de pessoas obesas

- **3.4.** Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- **3.5.** A incidência de problemas em mais de 20% (vinte por cento) dos produtos será considerado baixa qualidade, e será solicitado a substituição de todos os produtos.

PE 0626/2022 Página 14 de 23



- **3.6.** A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.
- **3.7.** A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de validade do produto, proceder a analise técnica e de qualidade do mesmo, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.
 - 3.7.1. Caso o Parecer Técnico rejeite o produto analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.
- **3.8.** A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos.
- **3.9.** O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **3.10.** GARANTIA: O prazo de garantia do(s) produto(s) cotado(s), será de: a) garantia total de 12 (doze) meses on site, salvo especificação do item constar prazo superior;
- **3.11.** A garantia será "on-site" (no local), ou seja, a ser prestada nos locais constantes nas condições de fornecimento, através de assistência técnica autorizada do fabricante (para não prejudicar a responsabilidade da garantia também do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor).
- **3.12.** Na hipótese de não existirem peças de reposição no mercado, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reposição com especificações equivalentes ou superiores.
- **3.13.** Para efeitos de garantia, será suficiente à UDESC a apresentação de cópia da Nota Fiscal de compra.
- **3.14.** A incidência de problemas em mais de 20% (vinte) dos itens durante o primeiro ano do período de garantia pode ser considerado baixa qualidade dos itens, e será solicitado a substituição do lote todo; Um problema só pode ser considerado mau uso se tiver baixa incidência, senão será considerado baixa qualidade do dispositivo e deverá ser atendido em garantia. No caso de desrespeito dos prazos e qualidade, a empresa responsável, poderá ser penalizada.
- **3.15.** ASSISTÊNCIA TÉCNICA: os serviços de assistência técnica dos equipamentos (para todos os itens) poderão ser prestados pelo próprio fabricante, revendedor, ou por meio de empresa de assistência técnica/manutenção, oficialmente credenciada.
- **3.16.** solução de problemas deverá ser garantida a solução de problemas no equipamento em até 30 (trinta) dias após o chamado.
- 3.17. Em caso de manutenção, a contratada deverá fornecer todos os recursos necessários à perfeita execução dos serviços, em quantidade, qualidade e tecnologia adequada aos padrões recomendados pelos fabricantes ou padrões determinado no edital.
- **3.18.** A UDESC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **3.19.** A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder a analise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou por

PE 0626/2022 Página 15 de 23



intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

- **3.20.** A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- **3.21.** O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **3.22.** Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma e na moeda oficial do Brasil, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I, a obrigatoriedade de indicar uma única marca/modelo do produto ofertado em cada item que apresentar cotação de preço.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **4.1.** Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário, constante na planilha de especificações.
- **4.2.** Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho.
- **4.3.** Cumprir rigorosamente as normas vigentes relativas ao objeto, especialmente Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação.
- **4.4.** Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos de instalação, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.
- **4.5.** Entregar documentação comprobatória da Contratação e habilitação do Contratado e/ou do profissional responsável indicado pela empresa, sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência da AF.
- **4.6.** Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.
- **4.7.** Dispor e manter veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento.
- **4.8.** Zelar pela utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança pessoal, que devem ser adquiridos às expensas da Contratada. A resistência a não utilização destes poderá ensejar rescisão contratual.
- **4.9.** Entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para o serviço ou quaisquer outros materiais.

5. ESTIMATIVA

PE <mark>0626/2022</mark> Página 16 de 23



- 5.1 O valor estimado para esta licitação é de R\$ 115.435,80 (cento e quinze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
 - **5.2** Em caso de divergência entre o valor total e o valor unitário, prevalecerá o valor unitário.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

FISCAIS DO CONTRATO			
CENTRO/DEPTO.	FISCAL DO CONTRATO/ARP		
Biblioteca CCT	Gisela Maria Hullen		
RESP	ONSÁVEIS TÉCNICOS		
RESP Biblioteca CCT	ONSÁVEIS TÉCNICOS Gisela Maria Hullen		
Biblioteca CCT			

PE <mark>0626/2022</mark> Página 17 de 23



ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0626/2022

Quadro de Quantitativo e Especificação Mínima dos Itens

ANEXO AO EDITAL

PE 0626/2022 Página 18 de 23



ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO nº 0626/2022 MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXAS PARA A BIBLIOTECA DO CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS DA UDESC QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC E A EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente a AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXAS PARA A BIBLIOTECA DO CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS DA UDESC, de acordo com as especificações e condições para execução do objeto, descritos no Anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação e seus anexos, os documentos, proposta e informações apresentadas pela Contratada que deram suporte ao julgamento do referido pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos itens, Do Preço e do Reajuste. § 1º Do Preco

I - O valor total deste Contrato é de R\$ (...............), conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote/ Item	Características Mínimas	Marca/ model o	Quantidad e	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

II - Do reajuste de preço - O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

III - A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra " d " da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados no orçamento abaixo:

SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
<mark>5311</mark>	0100	<mark>449052</mark>

PE <mark>0626/2022</mark> Página 19 de 23



CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência do Contrato

I - O prazo de vigência deste instrumento tem início

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações das Partes

- I A UDESC e a licitante vencedora declaram que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, em situação de violação de tais regras.
- II A UDESC e a licitante vencedora se comprometem no sentido de que somente poderão tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente avença/instrumento e jamais para qualquer outra finalidade.
- III- A UDESC e a licitante vencedora assumem o compromisso de confidencialidade e de não compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais, que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, deverá haver deliberação conjunta sobre tal pedido e suas decorrências.
- IV A UDESC e a licitante vencedora ficam obrigadas a denunciar eventual incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

De acordo com a Instrução Normativa CGE/SEA № 1 DE 26/03/2020, as Partes:

- I Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis n^{o} s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;
- IV Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

I - DA CONTRATADA

a) - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, sobretudo do Termo de Referência, assumindo com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II - DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital deste Pregão Eletrônico e seus anexos;
- c) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como, por qualquer dano causado a outrem, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

PE <mark>0626/2022</mark> Página 20 de 23



d) Efetuar os recolhimentos tributários incidentes sobre o objeto da licitação, na proporção prevista na legislação aplicável a matéria;

CLÁUSULA SEXTA - Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
- III judicialmente, na forma da legislação vigente;
- IV a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato será realizada pela Udesc devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como na Instrução Normativa UDESC Nº 017, de 25 de novembro de 2019.

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Udesc, para esse fim, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, bem como na Instrução Normativa UDESC Nº 017, de 25 de novembro de 2019.

A fiscalização exercida pelo(s) fiscal(ais) do Contrato, não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n^{o} 8.666, 21 de junho de 1993, e conforme antevisto no Edital do certame.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Digitalmente.

<mark>, conforme datas das ass</mark>	inaturas digitais.

(Assinatura Digital)
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO
DE SANTA CATARINA - UDESC
CONTRATANTE

(Assinatura Digital)
CONTRATADA

PE 0626/2022 Página 21 de 23



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0626/2022 MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO

	no de fornecimento vinculada no de fornecimento / Ordem	a ao Edital de Pregão Eletrônico nº de Serviço nº/2022	/2022					
Fornecedor	:	E	ndereço:					
CNPJ/MF:			Bairro:		CEP:			
Banco:	Agência:	Conta: N	Iunicípio:	UF:	Telefone:			
	, 5		-mail:		<u>'</u>			
ITEM		Descrição dos Materiais			Unidade	Quantid e	ad Preç (R\$)	o Preço Total (R\$)
01								
02								
TOTAL DA	(17							
ATENÇÃO	- EMITIR NOTA FISCAL EM N	OME DE	UNID. ORÇAMENT.	SUB-AÇÃO	NATUREZ A	FONTE	Quantid de	a Valor (R\$)
	rticipante - Anexo I e II)							
Local da E								
Fiscal da								
Vigência o								
3) advertin 4) são part documento	CIF eitos de pagamento, apresentar: nos que o não cumprimento das es integrantes desta Autorizaçã	Nota Fiscal; CND do Estado de Santa obrigações assumidas na fase licitató o de fornecimento, como se transcrito esentadas pela licitante vencedora e c	ória e/ou na execuç os estivessem, o ed	ão desta A.F. est lital de licitação,	arão sujeitas seus anexos	às sançõ	es previst	as;
								-
		Assinatura do	Ordenador Primári	io				



ANEXO VPREGÃO ELETRÔNICO Nº 0626/2022

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome: Endereço: Município: Estado:	
CEP: CNPJ: Telefones: () E-Mail:	
Banco: Agência: Conta:	
Representante legal/Nom CPF: Documento de Identidade: Cargo/Função na empresa: Telefones: () Celula	ne responsável pela assinatura do Contrato: r: ()
Local e data,	
I	NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA